



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de alteração do Parecer Referencial DMP n. 008, aprovado por meio da Decisão n. 4831961, em função da publicação, pelo Ministério da Economia, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), que revogou a Instrução Normativa n. 05/2014 - MPOG.

A IN 05/2014 revogada era utilizada por este Poder Judiciário como boa prática na realização da pesquisa de mercado, que serve de diretriz para Administração comprovar que os preços praticados nos contratos firmados por este Poder Judiciário permanecem vantajosos, o que justificaria a prorrogação contratual em detrimento da realização de novo procedimento licitatório, conforme exposto no requisito 4.

Assim, cuida-se de alteração somente quanto à indicação da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), esta que também será adotada, a partir do início da vigência do Parecer referencial DMP n. 008, em 10 de agosto de 2020.

Ainda que trate de alteração não substancial, realizou-se nova versão do Parecer, indicando que se trata do Parecer Referencial n. 008.001.

Indica-se, por oportuno, que todas as Unidades Requisitantes - Diretorias subordinadas à DGA, Núcleo de Comunicação Institucional, Diretoria de Documentação e Informações, Secretaria de Gestão Socioambiental e Academia Judicial - foram cientificadas da atuação da Seção de Fornecedores nos processos ordinária de prazo de vigência de contratos que tenham por objeto serviços continuados ou aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, com a apresentação da documentação exigida no art. 57, incisos II e IV da Lei n. 8.666/93, por meio de formalização por termo aditivo, com exceção daqueles contratos que tenham decorrido de contratação direta (dispensas e inexigibilidades de licitação).

Remeto os autos aos Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 27/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 07/08/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4831961** e o código CRC **0FCF5CB6**.